

PROJETO DE LEI 01-0352/2001, do Vereador Claudio Fonseca.

"Dispõe sobre divulgação dos pagamentos de precatórios devidos pelo Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a dar publicidade mensal, através do Diário Oficial do Município e página própria na Internet, da relação de processos que envolvam pagamento de precatórios, organizados, na forma da lei, pela ordem de pagamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Às Comissões competentes."